





## **PROCESSO LEGISLATIVO**

INTERESSADO: VEREADOR HONORATO PAULO - PDT.	EDUARDO
PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DE	25/01/2023
DATA DA ENTRADA:	25/01/2023
EMENDA (s) Nº (s)	/2023
PARECERES Nos.	/ 2023
RESOLUÇÃO Nº	/2023
DECRETO LEGISLATIVO Nº	/2023
AUTÓGRAFO DE LEI N.º	/2023

Missão Velha(CE), 25 de janeiro de 2023.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO CEARÁ PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA

CNPJ: 12477337/0001-73

## PROJETO DE LEI Nº 004/2023

EMENTA: "INSTITUI O "PROGRAMA RECICLANDO IDEIAS" PARA PROMOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM E A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELH(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- **Art. 1º** Fica instituído o "Programa Reciclando Ideias" em todas as escolas da Rede Pública Municipal do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, que trata da promoção e conscientização sobre a necessidade da mudança de hábitos quanto à reciclagem e a destinação dos resíduos sólidos;
- **Art. 2º** O programa de que trata o Art. 1ª desta lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com base nas medidas abaixo elencadas, sem prejuízo de outras a serem instituídas:
- I promoção de palestras direcionadas aos profissionais da educação, voltadas à consecução dos objetivos do programa, como por exemplo: o incentivo de oficina de artes com materiais recicláveis;
- II exposição e divulgação de material explicativo, destinados a crianças e aos adolescentes, esclarecendo eventuais consequências e prejuízos do descarte errado de resíduos sólidos;
- **Art. 3º** As escolas da rede municipal de ensino poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com cooperativas ou associações de catadores e demais entidades organizadas da sociedade civil para a execução dos objetivos pretendidos previstos no artigo 1º desta lei tornando-se pontos de

Site: www.camaramissaovetha.ce.gov.br



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO CEARÁ PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA CNPJ: 12477337/0001-73

coleta desses materiais, ajudando a diminuir o tempo de "recolhimento" nas ruas;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará – Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 25 de janeiro de 2023.

Eduardo Honorato Paulo / PDT Vereador